

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Análise e Deliberação sobre revisão de grau de proteção para imóvel situado na Rua Padre Severino, 415 (zona fiscal 113, quarteirão 063, lote 018), Bairro São Pedro, processo aberto para tombamento isolado.

OBJETO:

Trata-se de solicitação de revisão do grau de proteção da edificação situada na Rua Padre Severino, 415, Bairro São Pedro, encaminhada à DPCA em 21/09/2021 pela proprietária do imóvel. O bem possui processo de tombamento aberto (isolado), conforme Deliberação 017/2016 do CDPCM-BH, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de fevereiro de 2016.

ANÁLISE:

O imóvel foi adquirido pelo pai da atual moradora, no início dos anos 1950, e logo em seguida teria recebido os acréscimos de dois novos pavimentos superiores, estes erigidos aos fundos da edificação. Não foi localizada documentação referente ao projeto e construção do imóvel, não sendo possível se identificar as datas e autoria do projeto e da construção.

O imóvel pode ser identificado pela feição – elementos construtivos e implantação, especialmente afastamento frontal, com possível previsão de ajardinamento – como um exemplar modernista de edificação residencial unifamiliar, não obstante os acréscimos inseridos. A provável construção no período compreendido entre o final da década de 1940 e início dos anos 1950, reporta ao início da fase de apreço e gosto pelo modernismo na arquitetura residencial da época, notadamente influenciada pelas obras de Niemeyer na Pampulha, influência que só teria ocorrido de forma mais intensa a partir da década de 1950.

Nas proximidades – Rua Lavras, na quadra conformada entre as Ruas Cristina e São Domingos do Prata – situa-se um conjunto de edificações tombadas ou em processo de tombamento (conforme *Figura 36 do Relatório Técnico da DPCA – mapeamento cultural no trecho*), cumprindo esta função de proteção dos principais testemunhos de ocupação do Bairro São Pedro.

Na quadra do imóvel em questão e nas faces de quadras vizinhas, podem ser identificadas diversas edificações com altimetrias variadas, tendentes à verticalização e a alterações significativas na paisagem urbana. Com exceção do imóvel ao lado – esquina entre a Rua Padre Severino e Rua Padre Cristina – (Figuras 37, 38 e 39 do Relatório Técnico DPCA), considerado exemplar significativo da arquitetura modernista em Belo Horizonte e, também, com processo de tombamento em curso. Aliás, possivelmente esta localização seja um dos principais motivadores para abertura do processo de tombamento do imóvel em questão, visando-se, também, a proteção do entorno imediato e da ambiência daquela edificação tão significativa.

Ressaltamos que não foram identificados registros históricos e documentais que trouxessem, para o objeto em análise, fatos ou informações históricas, que reportassem a atribuições de dimensão coletiva, capazes de trazer referências para um *'lastro afetivo, simbólico ou imaginário para uma comunidade maior'* (Conforme RT- DPCA).

Ressaltamos também que o imóvel não se encontra inserido em perímetro de área de conjunto em estudo, tampouco em conjunto urbano protegido, o que não permite se constatar uma função de proteção dentro de um contexto de conjunto. Não se tratando de exemplar com atribuições que o identifiquem como *'único, peculiar ou emblemático'* (Conforme aponta o RT-

DPCA, e com o qual concordamos), sua contribuição enquanto testemunho da ocupação do espaço urbano se faz de forma muito limitada enquanto bem protegido isoladamente. Sua volumetria significativamente alterada com a inserção dos dois pavimentos agrava esta condição de potencial testemunho em situação limitada, no contexto urbano onde se insere.

CONCLUSÃO e VOTO:

Em face do exposto acima, manifestamo-nos favoravelmente pela revisão do grau de proteção para o imóvel em tela, bem como pela adoção das seguintes diretrizes de proteção para o imóvel/lote em questão, considerando-se os interesses pela proteção do Patrimônio Cultural, especialmente quanto ao imóvel lindeiro situado na esquina da Rua Padre Severino com Rua Cristina, quais sejam:

- Manter afastamento mínimo de 5 (cinco) metros para projetos de nova edificação em relação ao imóvel vizinho (processo aberto para tombamento);
- Altimetria máxima para novas edificações de 09 (nove) metros;
- Garantir permeabilidade visual em todo o fechamento frontal;
- Afastamento frontal: mínimo de 5 metros ajardinados;
- Afastamento lateral e de fundos com outras edificações: mínimo de 3 metros;
- Preservação da calçada em pedra portuguesa ou acompanhando o padrão definido pela PBH para a área;
- Observar demais parâmetros urbanísticos definidos para a área na legislação vigente;
- Buscar orientação técnica junto à Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público para desenvolvimento de projetos futuros no imóvel.

Este é o Parecer, para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte.

Matheus Guerra Cotta - Conselheiro Suplente – representante do IPHAN.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.